



REQUERIMENTO Nº. 12

SESSÃO ORDINÁRIA DE 2/2/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Após a sanção do presidente da república, o descongelamento dos 583 dias de tempo de serviço confiscados durante a pandemia de Covid-19 passou a ter previsão legal na Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro de 2026. Essa foi a etapa final de um longo processo legislativo iniciado com a aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei Complementar nº 143/2020, conhecido como “Descongela, já!”, de autoria da então deputada e hoje senadora Professora Dorinha Seabra, que reuniu cerca de 30 proposições semelhantes, entre elas o PLP nº 21/2023, da deputada Luciene Cavalcanti.

Durante a pandemia, a edição da LC nº 173/2020, proposta pelo governo Bolsonaro, determinou o congelamento da contagem de tempo de serviço do funcionalismo público entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, afetando diretamente direitos como quinquênios, sexta-parte e licença-prêmio. A medida representou uma grave injustiça, já que servidores e servidoras continuaram trabalhando intensamente durante todo o período crítico. A reversão dessa decisão foi fruto de uma ampla mobilização sindical e política em todo o país, incluindo iniciativas aprovadas por esta Câmara Municipal, que agora culminam na vitória representada pela LC nº 226/2026.

A nova lei revoga os efeitos da LC nº 173/2020 e reconhece direitos retroativos, autorizando a devolução da contagem de tempo para servidores federais, estaduais e municipais, sejam celetistas ou estatutários. O entendimento predominante é que seus efeitos passam a valer a partir de 13 de janeiro de 2026.

Com a restituição dos dias congelados, servidores que completarem o tempo necessário para um quinquênio terão direito ao acréscimo de 5% no salário. A licença-prêmio deverá ser recalculada e, para aposentados com paridade, haverá benefício apenas se, antes da aposentadoria, faltavam entre 1 e 583 dias para conquistar novo quinquênio, sexta-parte ou licença-prêmio, hipótese em que o benefício deverá ser revisto.

Quanto aos valores financeiros, a decisão caberá a cada ente federativo, desde que tenha decretado estado de calamidade pública durante a pandemia e disponha de orçamento para efetivar os pagamentos.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, solicitando esclarecimentos sobre as medidas práticas que serão adotadas pelo Poder Executivo em relação ao pagamento dos retroativos, em decorrência da sanção da Lei Complementar nº 226/2026.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 2 de fevereiro de 2026.

Vereadores Autores:

LELO PAGANI
PSDB

CULA
MDB



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=RK74-PCN0-DXE3-CMW4> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RK74-PCN0-DXE3-CMW4

Câmara Municipal de Botucatu, 2 de fevereiro de 2026

Botucatu, 2 de fevereiro de 2026